

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
(COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

OBJETO: Contratação de empresa para implementação da automatização da bomba de incêndio para o Edifício-Sede da PRODESAN, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:

Data limite: 08/11/2021

Hora: 9 h

- Abertura das propostas:

08/11/2021 às 9 h

- Início da Disputa de Preços:

08/11/2021 às 10h

- Formalização de Consultas:

- Pregão Eletrônico nº 015/2021

- Licitação nº 901410

- e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

- Fone (13) 3229-8000 ramal 198/182

- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência;
2.2.	Anexo II - Especificação Técnica;
2.3.	Anexo III - Relação dos documentos de habilitação;
2.4.	Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
2.5.	Anexo V - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
2.6.	Anexo VI - Modelo de Declaração;
2.7.	Anexo VII - Minuta de Contrato;
2.8.	Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
2.9.	Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação
2.10.	Anexo X - Declaração – Minuta padrão PRODESAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para implementação da automatização da bomba de incêndio para o Edifício-sede da PRODESAN, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a concorrência do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: [comissão-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto, na hipótese de ter havido recurso, e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, diretamente numa agência do Banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitacoes-e".

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os interessados deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

- 8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada;
- 8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.
- 8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.
- 8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços, Especificações Técnicas detalhadas e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante neste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo IV) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.28.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.
- 8.28.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitações – COMLIC, no endereço: Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.
- 8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.
- 8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo "Licitações".

8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações definidas nos Anexos I e II, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. Será aplicado tratamento exclusivo para empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

11.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo atraso no início dos serviços;
- b) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pela paralisação imotivada na execução dos serviços;
- c) 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento às exigências da Fiscalização da Contratante, para correção das inobservâncias apontadas em relação ao cumprimento das especificações técnicas, incluindo material e mão de obra.
- d) 0,5% (meio por cento) ao dia, pela inobservância do prazo fixado par o término e entrega dos serviços.

11.3.2. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

11.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.

11.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

11.5.1. No caso de aplicação de sanções, caberá apresentação de recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem a efetivação dessa medida.

11.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.6. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até o Termo final da garantia ofertada pelo Contratado, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

12.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 13 de outubro de 2021.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Contratação de empresa para implementação da automatização da bomba de incêndio para o Edifício-sede da PRODESAN, conforme segue:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Fornecimento, instalação e automatização de bomba principal e de pressurização do sistema de combate a incêndio, conforme instrução técnica 22 e Memorial de Cálculo dos hidrantes aprovados no Corpo de Bombeiros, visando a obtenção de AVCB – Edifício-Sede da PRODESAN. Obs.: A licitante deverá indicar o prazo de garantia pelos serviços prestados bem como dos materiais utilizados na execução dos serviços.	serviço	1

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, o **VALOR TOTAL** do serviço;

2.2. O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, a descrição de acordo com o Anexo I do edital, bem como as demais características do serviço, **sob pena de desclassificação**.

2.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características do serviço ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.4. A arrematante deverá indicar o prazo de garantia pelos serviços prestados bem como dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

2.5. A arrematante deverá apresentar sua proposta final, conforme Anexos II e III do Edital.

2.6. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados no Edifício-Sede da PRODESAN, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Gonzaga, Santos - SP, e o prazo para sua conclusão será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados;
- 4.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3. Identificar os empregados que forem atuar nos serviços, com uso obrigatório de crachá;
- 4.4. Fornecer e assegurar o uso de uniformes e EPI's adequados aos serviços executados, a todos os empregados que executarão os serviços.
- 4.5. Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada;
- 4.6. Refazer os serviços executados em desacordo com o projeto e especificações, ou que apresentem vícios ou defeitos, observando o prazo de 48 horas para o início desses serviços, sem custo para a PRODESAN;
- 4.7. Responder por danos causados a Terceiros ou ao patrimônio da PRODESAN, quando resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão da Contratada na execução dos serviços;
- 4.8. Manter o local dos serviços limpo e organizado;
- 4.9. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços;
- 4.10. Dar destinação adequada às sobras de materiais e entulhos resultantes da obra;
- 4.11. Empregar materiais que obedecem as Normas da ABNT e as especificações do projeto;
- 4.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, comprovante de recolhimento de encargos sociais dos empregados que se ativam no serviço;
- 4.13. Arcar com todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual, até o término de sua vigência, tais como: mão de obra, encargos sociais, locomoção, transporte, seguros, impostos, taxas e outras;
- 4.14. Substituir no prazo de 24 horas, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente;
- 4.15. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federal que interfiram na execução do contrato.
- 4.16. Fornecer relatório de comissionamento do sistema de hidrantes/mangotinhos, conforme a Instrução Técnica IT-22/2019 - ANEXO F.
- 4.17. Apresentar ART do Relatório de Comissionamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

- 5.1. Fornecer o projeto e todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços;
- 5.2. Disponibilizar local para armazenagem e estocagem de materiais da obra;
- 5.3. Obter a aprovação dos responsáveis pelo projeto e aprovar a substituição de materiais especificados, na ocorrência da comprovada impossibilidade de aquisição e emprego desses materiais;
- 5.4. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 5.5. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 5.6. Fiscalizar a execução do ajuste

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 6.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Engenharia - (DE), quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade da prestação dos serviços executados pela contratada.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Deverá ser emitido documento fiscal ao final da execução dos serviços, acompanhado de comprovante de recolhimento de encargos sociais dos empregados que se ativam nos serviços.
- 7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal com a aceitação da Unidade requisitante.
- 7.3. Caberá à Unidade Requisitante a liberação do Documento fiscal, e o seu encaminhamento ao setor competente para as devidas providências;
- 7.4. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidade;
- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A. ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.
- 7.6. Caso a Contratada opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTADER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços, se efetivará nos seguintes termos:

8.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, expedindo-se recibo provisório.

8.1.2. definitivamente, após verificação da adequação dos serviços às especificações e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Obra: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO DA BOMBA PRINCIPAL E DE PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

Local: PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 10, GONZAGA, SANTOS/SP

INTRODUÇÃO

Trata a presente especificação do FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO DA BOMBA PRINCIPAL E DE PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO conforme instrução técnica número 22 e memorial de cálculo dos hidrantes aprovado no Corpo de Bombeiro que será fornecido pela PRODESAN S/A a quem caberá a fiscalização dos serviços.

A contratação de empresa, para implementação da automatização da bomba de incêndio para o Edifício Sede da PRODESAN, contempla o fornecimento dos equipamentos, instalação, teste hidrostática da linha e preenchimento do anexo F (Relatório De Comissionamento/Inspeção Do Sistema De Hidrantes, IT-22/2019) com A.R.T. para apresentar junto ao corpo de bombeiro.

CONDIÇÕES GERAIS

Destina-se a especificação a dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos ou na execução dos serviços.

A CONTRATANTE (Progresso e Desenvolvimento de Santos - PRODESAN) fornecerá o projeto necessário (projeto de prevenção e combate a incêndio) à execução da obra, em cópia digital, devendo a CONTRATADA providenciar as cópias para remeter à obra.

Caso ocorra alguma alteração no projeto, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá imediatamente ser comunicado ao engenheiro fiscal da CONTRATANTE ou ao preposto autorizado, para ser dada à solução adequada e seguindo, também, a orientação dos responsáveis pelo projeto.

Todos os serviços deverão ser executados conforme a Instrução Técnica 22 - Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio de 2019 e os Elementos Técnicos fornecidos pela CONTRATANTE (Projetos e Especificações Técnicas), não podendo ocorrer, em hipótese alguma, a interpretação de forma isolada de qualquer um destes documentos.

A CONTRATADA ficará submetida à meticolosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facilitando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes das obras compreendendo oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviço ou obra em preparo, mesmo que de propriedade de terceiros.

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias ao conveniente andamento dos trabalhos.

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário equipamento mecânico e ferramentas adequadas e a contratar mão-de-obra qualificada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiro(s) que possam assegurar o progresso satisfatório às obras. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, serão, sempre que necessário, submetidas à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselhável.

A mão-de-obra a ser utilizada será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações.

A CONTRATADA deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os EPI's correspondentes às funções desempenhadas.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, impugnar e mandar demolir ou substituir os serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou que apresentem vícios ou defeitos.

As despesas decorrentes dessas demolições ou substituições ocorrerão por conta exclusivas da CONTRATADA inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada. A CONTRATADA obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido pela FISCALIZAÇÃO dentro de 48 horas a contar da solicitação.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Diariamente a CONTRATADA deverá fazer a limpeza do local dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de trabalho, sem causar transtornos ao pessoal que transita no local. Caberá a CONTRATADA manter a obra limpa e organizada.

A CONTRATANTE disponibilizará um local para armazenagem e estocagem de materiais da obra. O local da execução da obra deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.

A CONTRATADA deverá manter, ininterruptamente, serviços de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e seus materiais e equipamentos, até a sua entrega e aceitação pela CONTRATANTE.

O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e destinados em locais apropriados e licenciados.

Por ocasião de sua remoção, devem ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos.

Quando houver diferença de nível, a remoção de entulhos ou sobras de materiais deve ser realizada por meio de equipamentos mecânicos ou calhas fechadas.

É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais e não provocar empuxos ou sobrecargas nas estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

As pilhas de materiais, a granel ou embalados, devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio.

O armazenamento deve ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à seqüência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.

Os materiais não podem ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às normas da ABNT e às especificações do projeto.

Na ocorrência da comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO e aprovação dos responsáveis pelo projeto. Quanto à similaridade dos materiais, deverão estes serem apresentados à FISCALIZAÇÃO e ao autor do projeto para análise e aprovação.

Não será tolerado nenhum tipo de atraso em decorrência da indisponibilidade de materiais, aqui especificados, na ocasião da sua aplicação na obra.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados).

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT ou projeto básico, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações do projeto.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A CONTRATADA deverá ter seus serviços orientados e acompanhados por um engenheiro que se reportará à FISCAL da obra.

Caberá a CONTRATADA o fornecimento, a colocação e a conservação da placa de identificação de obras, que deverá atender às exigências do CREA e da municipalidade local, será colocada, a suas expensas, uma placa obedecendo ao modelo apresentado pela contratante.

Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas de identificação visíveis e legíveis a olho público.

COMBATE A INCÊNDIO

Projeto de combate a incêndio foi elaborado pela PRODESAN S/A e aprovado com base no decreto estadual e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Caberá à CONTRATADA a execução conforme Instrução Técnica 22 do Corpo de Bombeiro.

Caberá à CONTRATADA a instalação e automação da bomba principal e de pressurização do sistema de combate a incêndio, após conclusão da instalação a empresa deverá fazer o teste hidrostática da linha e apresentar o anexo F (RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO/INSPEÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES, IT-22/2019) preenchido com a devida ART. para apresentar junto ao corpo de bombeiro.

Caberá à CONTRATADA entregar os manuais e orientação de uso dos equipamentos à FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

- Bomba centrífuga principal com vazão de 25 m³/h, pressão de 70 mca, potência de 15 CV e tensão de 3F 220 V;
- Bomba Multiestágio jockey
- Tubo e conexões necessários para adaptação hidráulica na tubulação existente;
- Acessórios hidráulicos como Pressostatos, Válvulas de Retenção, Manômetros e Outros;
- Fornecimento do quadro de comando e proteção para automatização do sistema, composto de chave Estrela Triângulo, para a partida da bomba principal e contator de partida direta automatizada para a bomba auxiliar, com diagramas elétricos e esquemas de ligação, conforme a Instrução técnica 22 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Eletroduto galvanizado, condutele em alumínio e abraçadeiras necessários para reposicionamento do circuito de alimentação das bombas até o novo local de instalação do painel de comando;
- Cabos elétricos;

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Desmonte do conjunto de bombas existentes, com a finalidade de instalação de novas bombas;
- Montagem de tubulação para a instalação e interligação das bombas Principal e Jockey na tubulação em ferro galvanizado existente;

- Montagem do barrilete de automação e controle da pressurização auxiliar (jockey), na tubulação decobate a incêndio, com manômetros, pressostatos e válvulas; - Instalação do Pannel de Comando;
- Montagem de tubulação para passagem de cabos de comandos partindo do barrilete de automação até o painel de comando e de tubulação de alimentação dos novos motores instalados;
- Pintura de tubulação hidráulica de acordo com o existente em toda tubulação nova instalada, bem como o sistema de fixação;
- Fornecimento de Relatório de comissionamento do sistema de hidrantes/mangotinhos, conforme anexo "F" da IT 22;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Relatorio de Comissionamento.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- Instrução Técnica 22 - Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
- NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5580 Tubos de aço-carbono usos comuns na condução de fluidos – Especificação.
- NBR 5590 Tubo de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados – Requisitos. - NBR 5626 Instalação predial de água fria;
- NBR 6414 Rosca para tubos onde a vedação é feita pela rosca - designação, dimensões e tolerâncias - padronização.
- NBR 11720 Conexões para união de tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar – Especificações.
- NBR 12912 Rosca NPT para tubos – Dimensões e Padronização.
- NBR 13206 Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de fluidos - Requisitos.
- NBR 13714 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
- NBR 14105 Medidores de pressão.
- NBR 16021 Válvula e acessórios para hidrante – requisitos e métodos de ensaio.
- NBR NM ISO 7-1 Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca – Parte 1 – Dimensões, tolerâncias e designação.
- BRENTANO, Telmo. Instalações Hidráulicas de Combate a incêndios nas Edificações – 5ª ed. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007.
- MACINTYRE, Archibald Joseph. Instalações hidráulicas prediais e industriais – 4ª ed. – Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 2.010.
- MACINTYRE, Archibald Joseph. Bombas e Instalações de Bombeamento – 2ª ed. - Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora S. A., 1.997.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.8. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo V.

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VI.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VIII.

1.1.11. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo X.

1.1.13. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.13.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

1.1.14. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

1.1.15. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA e respectivas anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove possuir aptidão para a execução de serviços semelhantes, em complexidade, aos solicitados no Edital.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.13 deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo fixado, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do artigo 43 da L.C. nº 123/06.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual
Endereço Bairro
CEP Cidade Estado
Telefone Fax
e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento, instalação e automação de bomba principal e de pressurização do sistema de combate a incêndio, do Edifício-sede da PRODESAN, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos nos seguintes termos:

Lote 1				
Item 1	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Total do Lote 1 – R\$.....(.....)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Garantia :

Data

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2021

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2021

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AUTOMATIZAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP: _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. _____, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para fornecimento, instalação e automação da bomba principal e de pressurização do sistema de combate e incêndio Edifício-sede – PRODESAN, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/015/2021, Processo nº 653/2021, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO – Fornecimento, instalação e automação de bomba principal e de pressurização do sistema de combate a incêndio, conforme descrição constante no Termo de Referência e Especificações Técnicas, partes integrantes do presente Contrato, como Anexos xxx e xxxx, respectivamente.

§ 1º A PRODESAN fornecerá o projeto necessário à execução dos serviços em cópia digital.

§ 2º A CONTRATADA informará ao engenheiro Fiscal da PRODESAN, a necessidade de alterações no projeto, devido a fatores legais ou quaisquer outros, para ser dada a solução adequada, seguindo também a orientação dos responsáveis pelo projeto.

§ 3º Os serviços serão executados conforme a Instrução Técnica 22 e Memorial de Cálculo dos hidrantes aprovado no Corpo de Bombeiros e os Elementos Técnicos fornecidos pela PRODESAN, não podendo ocorrer interpretação de forma isolada desses documentos.

CLÁUSULA II

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - O serviço deverá ser realizado na Praça dos Expedicionários, nº 10, Gonzaga, Santos - SP, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA III

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O recebimento dos serviços, se efetivará nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, expedindo-se recibo provisório.
- b) definitivamente, após verificação da adequação dos serviços às especificações e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLÁUSULA IV

PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará o valor total de R\$.....(.....).

§ 1º O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

§2º No preço apresentado, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato, tais como pessoal, materiais, mão de obra e outros.

CLÁUSULA V

FATURAMENTO E PAGAMENTO - Deverá ser emitido documento fiscal ao final da execução dos serviços, acompanhado de comprovante de recolhimento de encargos sociais dos empregados que se ativam nos serviços.

§ 1º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação do Documento Fiscal com a aceitação da Unidade requisitante.

§ 2º Caberá à Unidade Requisitante a liberação do Documento fiscal, e o seu encaminhamento ao setor competente para as devidas providências;

§ 3º O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidade;

§ 4º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A. ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 5º Caso a Contratada opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTADER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

CLÁUSULA VI

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) Cumprir o(s) prazo(s) e condições estipulados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Identificar os empregados que forem atuar nos serviços, com uso obrigatório de crachá;
- d) Fornecer e assegurar o uso de uniformes e EPI's adequados aos serviços executados, a todos os empregados que executarão os serviços.
- e) Utilizar, na execução dos serviços, mão de obra qualificada;
- f) Refazer os serviços executados em desacordo com o projeto e especificações, ou que apresentem vícios ou defeitos, observando o prazo de 48 horas para o início desses serviços, sem custo para a PRODESAN;
- g) Responder por danos causados a Terceiros ou ao patrimônio da PRODESAN, quando resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão da Contratada na execução dos serviços;
- h) Manter o local dos serviços limpo e organizado;
- i) responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços;
- j) Dar destinação adequada às sobras de materiais e entulhos resultantes da obra;
- k) Empregar materiais que obedeçam as Normas da ABNT e as especificações do projeto;

- l) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, comprovante de recolhimento de encargos sociais dos empregados que se ativam no serviço;
- m) Arcar com todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual, até o término de sua vigência, tais como: mão de obra, encargos sociais, locomoção, transporte, seguros, impostos, taxas e outras;
- n) Substituir no prazo de 24 horas, após notificação, todo empregado ou preposto da Contratada que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente;
- o) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federal que interfiram na execução do contrato.
- p) Fornecer relatório de comissionamento do sistema de hidrantes/mangotinhos, conforme a Instrução Técnica IT-22/2019 - ANEXO F.
- q) Apresentar ART do Relatório de Comissionamento.

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) Fornecer o projeto e todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços;
- b) Disponibilizar local para armazenagem e estocagem de materiais da obra;
- c) Obter a aprovação dos responsáveis pelo projeto e aprovar a substituição de materiais especificados, na ocorrência da comprovada impossibilidade de aquisição e emprego desses materiais;
- d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato.
- e) Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- f) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA VIII

DA GARANTIA - O prazo de garantia dos serviços prestados será de e o prazo de garantia dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços será de, contado da data de recebimento definitivo do objeto pela PRODESAN.

Parágrafo Único - Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da CONTRATANTE até a sua devolução/refazimentos dos serviços, se for o caso, serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA IX

RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA

reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA X

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XI

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo atraso no início dos serviços;
- b) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pela paralisação imotivada na execução dos serviços;
- c) 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento às exigências da Fiscalização da Contratante, para correção das inobservâncias apontadas em relação ao cumprimento das especificações técnicas, incluindo material e mão de obra.
- d) 0,5% (meio por cento) ao dia, pela inobservância do prazo fixado par o término e entrega dos serviços.

§ 2º As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 3º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 4º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 7º No caso de aplicação de sanção, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 8º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 9º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

§ 10º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 11º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado nas entregas/execução dos produtos/serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso na execução dos serviços;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

CLÁUSULA XII

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN

poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA XIII

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO – O

gerenciamento e fiscalização do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Engenharia - DE, ficando responsável o Eng. Leandro Paixão Peixoto - reg. 21.667-1, como Engenheiro Fiscal da PRODESAN, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade da prestação dos serviços executados pela contratada.

§ 1º Pela empresa CONTRATADA, fica designado como responsável o Eng.

§ 2º A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, o

contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a) não cumprimento da cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a PRODESAN a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PRODESAN;
- f) decretação de falência;

§ 1º Nos casos mencionados nas letras “a” a “f” do *caput*, a rescisão ocorrerá por ato unilateral e escrito da PRODESAN.

§ 2º Nos casos em que não haja culpa ou dolo das partes ou prejuízo à PRODESAN, a rescisão poderá se operar de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

CLÁUSULA XV

DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS - A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência do contrato.

CLÁUSULA XVII

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, ___ de _____ de _____

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsável pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo c/CEP: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

- () NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)